



Portaria Inmetro/Dimel nº 499, de 30 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005, resolve:

Aprovar o modelo DIAGNOSTIX 750 ADC de esfigmomanômetro mecânico, marca ADC, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82600-070.

2 FABRICANTE

Nome: ADC American Diagnostic Corporation.

Endereço: 55 Commerce Drive, Hauppauge/ NY, USA.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide;

Marca: ADC;

Modelo: DIAGNOSTIX 750 ADC;

País de origem: Estados Unidos.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

a) Faixa de medição: 0 a 300 mmHg;

b) Divisão da escala: 2 mmHg.

4.2 Braçadeira:

a) Tamanho: "Adulto";

b) Circunferência de braço: 22 cm a 28 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento mecânico constituído de um manômetro aneróide, uma braçadeira e uma pêra, utilizado para a medição da pressão arterial.

5.1 Manômetro aneróide: dotado de um sensor elástico de quatro diafragmas que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador;

5.1.1 Dispositivo indicador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro;

5.2.1 Manguito: confeccionado em látex, com as dimensões de 12 cm x 22 cm;

5.3 Pêra: confeccionada em látex, com válvula de deflação em metal cromado, com controle manual por rosca.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.040698/2009.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No dispositivo indicador:

- a) “mmHg”;
- b) “ADC”;
- c) “Estados Unidos”;
- d) sequência numérica representando o ano de fabricação (dois primeiros dígitos), mês de fabricação (terceiro e quarto dígitos) e número de série (demais dígitos); e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na braçadeira:

- a) “ADC”;
- b) “Estados Unidos”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por uma seta e a inscrição “BRAÇADEIRA ARTÉRIA”; e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-006;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vista frontal do manômetro aneróide modelo Diagnostix 750 ADC;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

- 9.1.2 Vista lateral do manômetro aneróide modelo Diagnostix 750 ADC;
9.1.3 Vistas da braçadeira tamanho “adulto”.

10 VIGÊNCIA

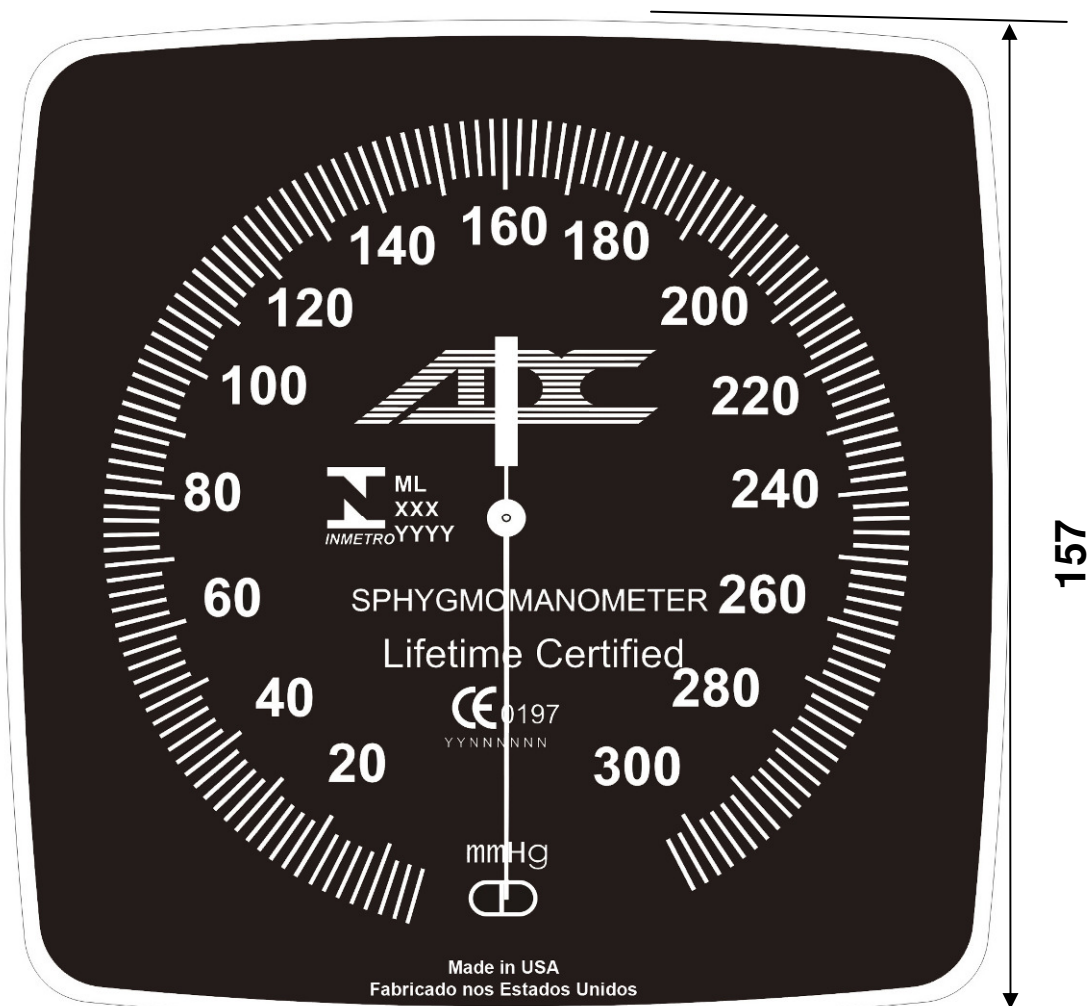
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disma
VC/IL
09 040698 PO

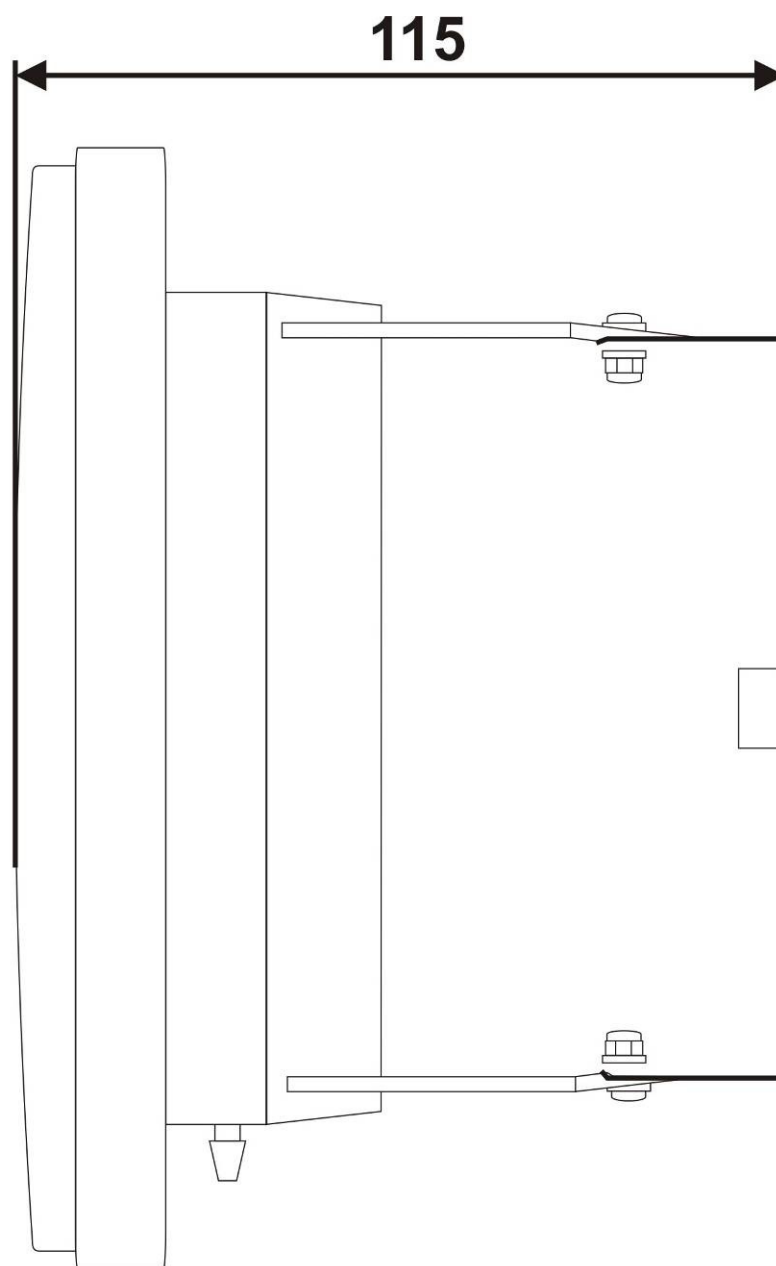


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Saúde e Meio Ambiente - Disma
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém/Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9139 / 2679-9163 - Fax: (21) 2679-1761 - E-mail: disma@inmetro.gov.br
Página 3/6



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

	FABRICANTE: ADC AMERICAN DIAGNOSTIC CORPORATION	COTAS EM: mm
	VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE MODELO DIAGNOSTIX 750 ADC	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009



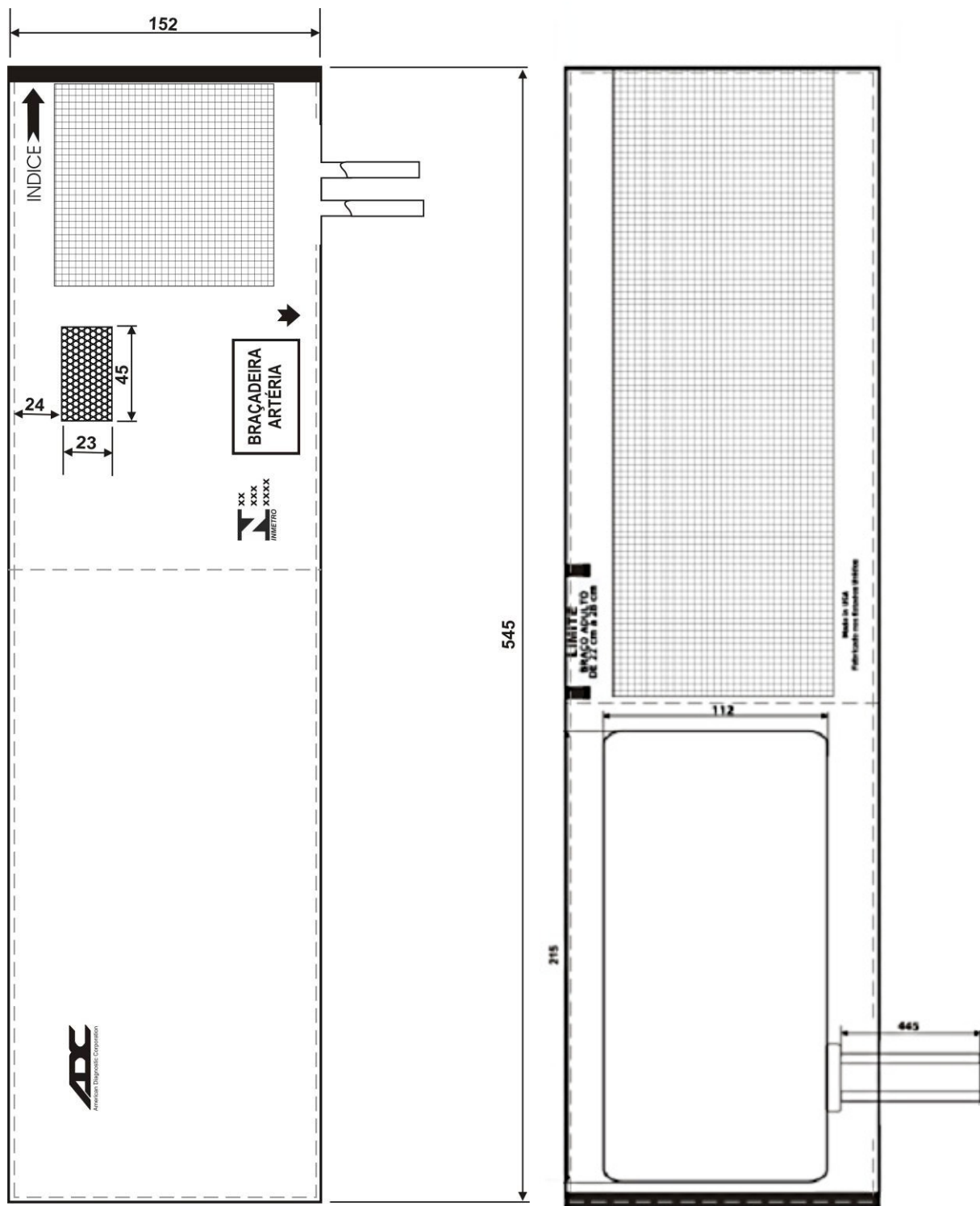
FABRICANTE:
ADC AMERICAN DIAGNOSTIC CORPORATION

VISTA LATERAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE
MODELO DIAGNOSTIX 750 ADC

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ADC AMERICAN DIAGNOSTIC CORPORATION	mm
	VISTAS DA BRAÇADEIRA	ESCALA:
	TAMANHO ADULTO	S/E
		ANEXO:
		03